



**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2011**

**TIPO: MENOR PREÇO**

## **01- PREÂMBULO**

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 164/2009, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2011, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 16:00 horas do dia 12 de maio de 2011, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.**

## **02 – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **2.1- Processo nº. 015/2011.**

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002– Gestão dos Serviços Públicos

PROJETO: 2012 – Manutenção dos Serviços Informatizados

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (41)

RUBRICA: 33903995000000– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

**OBSERVAÇÃO: R\$ 47.400,00 previsão para dotação orçamentária do exercício de 2012.**

## **03- OBJETO DA LICITAÇÃO**

É objeto desta licitação a **contratação de empresa para a prestação de serviços, tendo como objetivo suporte técnico na área de informática**, em conformidade com o anexo I Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## **04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 12 de maio de 2011, às 16:00 horas**, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, quando e onde, os interessados deverão apresentar os envelopes n.º. 01 – Propostas de Preços e n.º. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

**4.2-** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 15 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.



4.2.1 – O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 4.2 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

**4.2.2-** O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma **PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter **somente 01 (um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

4.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

**4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.**

## **05 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.**

**5.2-** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

**5.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "8.18, 8.19 e 8.20", deste edital, DEVERÁ apresentar juntamente com os envelopes nº.01/proposta de preços e nº.02/habilitação (fora dos envelopes), DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

**5.5- O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.**

**5.6- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.**

## **06- DA PROPOSTA DE PREÇO**



**6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ENCERRAMENTO ÀS 16:00 HORAS DO DIA 12/05/2011.  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
FONE:

**6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:**

**6.2.1-** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

**6.2.2-** Preço por unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao item (unitário por mês e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

**6.2.3-** Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

**6.2.4-** Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes neste edital;

**6.2.5-** Preço ofertado unitário, em moeda corrente nacional, levando-se em conta todos os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes à prestação dos serviços do objeto licitado;

**6.2.6-** Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula**.

**6.2.7-** Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**6.3 – Da aceitação das propostas:**

**6.3.1-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**6.3.2-** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.3.3-** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**6.3.4-** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**07- DA HABILITAÇÃO**



**7.1-** Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº.02 Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 7.2, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.1.1-** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

**7.1.2-** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, **até 01 (uma) hora antes do início da sessão** de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**7.1.3-** Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

**7.1.3.1-** O descumprimento do item 7.1.3 não será motivo de inabilitação do proponente.

**7.1.4-** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

**7.1.5-** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº.02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENCERRAMENTO ÀS 16:00 HORAS DO DIA 12/05/2011  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CNPJ:  
FONE:

## **7.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**7.2.1 -** Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO V);

**7.2.3-** Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (**Alvará de localização**).

**7.2.4- Comprovante** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); publicados;

**7.2.5-** Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

**7.2.6-** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

**7.2.7 -** Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**7.2.8 -** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).



**7.2.9-** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.2.10- Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**7.1.11- Apresentar Comprovação de vínculo empregatício entre no mínimo 03 (três) técnicos em manutenção de informática e a empresa.** Os técnicos deverão ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

**7.1.12- Apresentar Comprovação de Capacitação técnica da equipe, através de cópias autenticadas dos certificados**, de serem técnicos em manutenção de informática.

**7.3-** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.4-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.5-** A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

**7.6-** Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

## **08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.**

**8.1-** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02.

**8.2-** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3-** Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos **estabelecidos neste Edital**.

**8.3.1-** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

**8.4-** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**8.5-** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item 8.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



**8.6-** No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**8.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

**8.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

**8.8.1-** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**8.9-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.10-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

**8.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

**8.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.15-** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO por item.

**8.16- Serão desclassificadas:**

**8.16.1-** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**8.17-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**8.18 –** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

**8.19 –** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.20 –** Ocorrendo o empate, na forma do item 8.19, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea "a", não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.19 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" desse item.

**8.21** – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item "8.20" deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.22** – O disposto nos itens "8.19 à 8.21", deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.23-** Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**8.24-** Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**8.25-** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**8.26-** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.27-** Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**8.27.1-** Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

**8.27.2-** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

**8.28-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

**8.29-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**8.30-** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.



**8.31-** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

**8.32-** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.33-** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1-** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações constantes no Edital.

**9.2-** O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

**9.3-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**9.4-** A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam acima do valor máximo estipulado para este certame.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

**10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.



**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal, e após a Pregoeira disponibilizará cópia do mesmo a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.**

**11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1-** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**12.2 -** A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

## **13- DAS PENALIDADES.**

**13.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de fornecedora, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar venda com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o venda com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



- g) inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material diretamente de execução: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da fornecedora, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item "13.1", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1-** O pagamento será efetuado mensalmente pela tesouraria da Prefeitura, até o dia 10(dez) subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar descrito tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**14.2.** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**14.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1-** O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração.

#### **16- DO CONTRATO**

**16.1-** A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Alexandre Paes de Souza.

**16.2- Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;**

**16.3-** É fixado o prazo de 03(três) dias úteis para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

**16.4-** O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.



**16.5-** O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV.

#### **17- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**17.1-** Instalação, configuração e manutenção em microcomputadores, não incluindo peças de reposição e instalação elétrica.

**17.2-** Instalação e configuração de impressoras, não incluindo peças de reposição e instalação elétrica.

**17.3-** Manutenção de hardware dos servidores com sistemas operacionais Linux, Windows Server e Router Mikrotik.

**17.4-** Configuração e conectorização de rede lógica, não incluindo instalação de cabos e tubulações.

**17.5-** Manutenção e instalação de hardware da rede wireless, incluindo instalação e manutenção dos equipamentos nos pontos de acesso, como torres e prédios da contratante e órgãos a ela ligados.

**17.6-** Instalação e configuração de softwares, sendo de responsabilidade da contratante à aquisição de licenças a serem instaladas nos equipamentos da mesma.

**17.7-** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**17.9-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**17.10-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

**17.11-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**17.12-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**17.13-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**17.14-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

**17.15-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

**17.16-** Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.



## **18- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**18.1-** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

**18.2-** A fiscalização dos serviços, objeto do presente pregão, durante a execução dos mesmos, feita pelo servidor Alexandre Paes de Souza.

## **19- RESCISÃO**

**19.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **20- DOS ANEXOS**

**20.1-** Fazem parte do presente Pregão:

**20.1.1- Anexo I**, Termo de Referência;

**20.1.2- Anexo II**, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

**20.1.3 – Anexo III**, contendo o modelo de credenciamento;

**20.1.4- Anexo IV**, contendo o modelo da proposta comercial;

**20.1.5- Anexo V**, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

## **21- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

**21.1-** Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax nº 51 3662-1269 até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

## **22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1-** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.2-** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.3-** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

**22.4-** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**22.5-** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;



**22.6-** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

**22.7-** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**22.8-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2011.

**EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS**  
Pregoeira



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011**

### **ANEXO I – Termo de Referência**

#### **1 – OBJETO:**

É objeto desta licitação a **contratação de empresa para a prestação de serviços, tendo como objetivo suporte técnico na área de informática**, responsabilizando-se pela:

- 1.1- Instalação, configuração e manutenção em microcomputadores e notebooks, não incluindo peças de reposição e instalação elétrica;
- 1.2- Instalação e configuração de impressoras, não incluindo peças de reposição e instalação elétrica;
- 1.3- Manutenção de hardware dos servidores com sistemas operacionais Linux, Windows Server e Router Mikrotik;
- 1.4- Configuração e conectorização de rede lógica, não incluindo instalação de cabos e tubulações;
- 1.5- Manutenção e instalação de hardware da rede wireless, incluindo instalação e manutenção dos equipamentos nos pontos de acesso, como torres e prédios da contratante e órgãos a ela ligados;
- 1.6- Instalação e configuração de softwares, sendo de responsabilidade da contratante a aquisição de licenças a serem instaladas nos equipamentos;
- 1.7- O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração, ser prorrogável por iguais períodos;

#### **2- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1- Os serviços serão prestados junto a todas as secretarias desta municipalidade e seus respectivos departamentos/setores e órgãos ligados a esta.

2.2- A manutenção deverá se dar em um conjunto de **855 (oitocentos e cinquenta e cinco) equipamentos** dentre microcomputadores, notebooks, impressoras, rádios wireless interligados por rede lógica e Wireless.

2.3- **Caso a empresa vencedora não possua sede ou filial no Município de Santo Antônio da Patrulha, a mesma deverá instalar uma filial no Município no prazo de 90(noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato.**

2.4- **A empresa vencedora deverá manter no mínimo 03(três) técnicos exclusivos a disposição da Prefeitura e órgãos a ela ligados, no horário das 07:00hs às 23:00hs, sendo que, no horário das 08:00hs às 18:30hs, os mesmos deverão permanecer nas dependências da municipalidade. No período das 07:00hs às 08:00hs e das 18:30hs às 23:00hs, a empresa deverá disponibilizar o atendimento por chamado nos locais de expediente sendo que:**

a) A empresa vencedora deverá manter 01(um) Técnico exclusivamente disponível **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Pólo universitário UAB, Escolas Municipais de acordo com o horário de expediente.**

b) A empresa vencedora deverá manter 02(dois) Técnicos exclusivamente disponíveis **para atender as necessidades das demais Secretarias e seus respectivos Departamentos/Setores e órgãos ligados a estas.**



**c) Eventualmente após o horário de expediente, mediante chamado por telefone ou por escrito, a empresa deverá deslocar um técnico para atender ao mesmo, as quais deverão obrigatoriamente serem feitas pelo fiscal do contrato, tendo em vista o interesse público.**

**2.5-** Não será pago qualquer valor a título de instalação e mobilização para a execução dos serviços objetos desta licitação.

**2.6-** A locomoção entre os pontos de atendimento desta municipalidade fica a cargo da empresa vencedora. Ressaltamos que as Escolas Municipais e Postos de Saúde, encontram-se localizados no perímetro Urbano e no Interior do Município conforme descrito abaixo, bem como, que tais distâncias tem como ponto de referencia a Prefeitura Municipal:

<b>Escolas Ensino Fundamental</b>	<b>Localidade</b>	<b>Km</b>
E.M.Ens.Fund.Ângelo Tedesco	Sede – Vila Assis Brasil	01 Km
E.M.Ens.Fund.Antônio Laureano C.Filho	Sede – Vila Vila Laureano	02 Km
E.M.Ens.Fund.Cristo Rei	Olhos D'Água	28 Km
E.M.Ens.Fund.Doze de Outubro	Imbiruçu	34 Km
E.M.Ens.Fund.Érico Veríssimo	Chicolomã	23 Km
E.M.Ens.Fund.Guilherme Kämpgem	São José da Data	28 Km
E.M.Ens.Fund.Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes	15 Km
E.M.Ens.Fund.José Antunes dos Santos	Morro Agudo	18 Km
E.M.Ens.Fund.José de Anchieta	Montenegro	17 Km
E.M.Ens.Fund.José Inácio Machado Ramos	Serraria Velha	16 Km
E.M.Ens.Fund.José Telmo Martins	Sertão do Cantagalo	19 Km
E.M.Ens.Fund.Madre Teresa	Sede – Bairro Madre Teresa	01 Km
E.M.Ens.Fund.Manoel Machado dos Santos	Arroio da Madeira	15 Km
E.M.Ens.Fund.Nercy Rosa	Sede – Bairro Menino Deus	02 Km
E.M.Ens.Fund.Nossa Senhora de Fátima	Sede – Lomba da Páscoa	01 Km
E.M.Ens.Fund.Nossa Senhora Medianeira	Cantão II	10 Km
E.M.Ens.Fund.Santa Inês	Sede – Bairro Bom Princípio	01 Km
Pólo Universitário UAB	Sede – Cidade Alta	01 Km
<b>Escolas Educação Infantil</b>	<b>Localidade</b>	<b>Km</b>
E.M.Educ.Inf.Baby Pinguinho	Sede – Bairro Bom Princípio	01 Km
E.M.Educ.Inf.Bem-Me-Quer	Evaristo	15 Km
E.M.Educ.Inf.Costinha	Costa da Miraguaia	23 Km
E.M.Educ.Inf.Fatia do Sol	Sede – Bairro Madre Teresa	01 Km
E.M.Educ.Inf.Menino Deus	Sede – Bairro Menino Deus	02 Km
E.M.Educ.Inf.Moranginho	Sede – Cidade Alta	0,5 Km
E.M.Educ.Inf.Pinguinho de Gente	Sede – Bairro Bom Princípio	01 Km



E.M.Educ.Inf.Balão Mágico	Portão Primeiro	09 Km
E.M.Educ.Inf.Soneca	Sede - Lomba da Páscoa	01 Km
E.M.Educ.Pequeno Aprendiz	Sede - Varzea	01 Km
<b>Postos de Saúde</b>	<b>Localidade</b>	<b>Km</b>
Posto de Saúde Central	Sede - Cidade Alta	01 Km
Posto de Saúde Várzea	Sede - Várzea	01 Km
Posto de Saúde Menino Deus	Sede - Bairro Menino Deus	02 Km
Posto de Saúde Bom Princípio	Sede - Bairro Bom Princípio	02 Km
Posto de Saúde Agasa	Agasa	18 Km
Posto de Saúde Vila Palmeira	Vila Palmeira	12 Km
Posto de Saúde Miraguaia	Miraguaia	20 Km
Posto de Saúde Pinheirinhos	Pinheirinhos	25 Km
Posto de Saúde Chicolomã	Chicolomã	23 Km
<b>Outros Órgãos do Município</b>	<b>Localidade</b>	<b>Km</b>
FEASA	Esquina dos Morros	08 Km
Bombeiros	Sede - Vila Laureano	03 Km

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2011.

**EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS**  
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/20101**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada na ..... (endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 015/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 015/2011, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data:

Pregão Presencial nº 015/2011

À:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

A/C Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento de materiais, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº

Objeto/Descrição: \_\_\_\_\_

Valor Mensal: \_\_\_\_\_

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ:



**PREGÃO PRESENCIAL 015/2011**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial 015/2011 \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2011.**

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado, CONTRATANTE e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador(a) da C.I. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato denominado de CONTRATADA, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2011, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto deste contrato a prestação de serviços, tendo como objetivo suporte técnico na área de informática, conforme o memorando n.º. 43/11 – SEMAD, de 16 de fevereiro de 2011, da Secretaria Municipal da Administração, responsabilizando-se a contratada pela:

Instalação, configuração e manutenção em microcomputadores e notebooks, não incluindo peças de reposição e instalação elétrica;

Instalação e configuração de impressoras, não incluindo peças de reposição e instalação elétrica;

Manutenção de hardware dos servidores com sistemas operacionais Linux, Windows Server e Router Mikrotik;

Configuração e conectorização de rede lógica, não incluindo instalação de cabos e tubulações;

Manutenção e instalação de hardware da rede wireless, incluindo instalação e manutenção dos equipamentos nos pontos de acesso, como torres e prédios da contratante e órgãos a ela ligados;

Instalação e configuração de softwares, sendo de responsabilidade da contratante à aquisição de licenças a serem instaladas nos equipamentos;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados junto a todas as secretarias desta municipalidade e seus respectivos departamentos/setores e órgãos ligados a esta.

2.1- A manutenção deverá se dar em um conjunto de 855 (oitocentos e cinquenta e cinco) equipamentos dentre microcomputadores, notebooks, impressoras, rádios wireless interligados por rede lógica e Wireless.

2.2- Caso a contratada não possua sede ou filial no Município de Santo Antônio da Patrulha, a mesma deverá instalar uma filial no Município no prazo de 90(noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato.

2.3- A contratada deverá manter no mínimo 03(três) técnicos exclusivos a disposição da Prefeitura e órgãos a ela ligados, no horário das 07h00minh às 23h00minh, sendo que, no horário das 08h00minh às 18h30minh, os mesmos deverão permanecer nas dependências da municipalidade. No período das 07h00minh às 08h00minh e das 18h30minh às 23h00minh, a empresa deverá disponibilizar o atendimento por chamado nos locais de expediente sendo que:

2.4- A contratada deverá manter 01(um) Técnico exclusivamente disponível para atender as



necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Pólo universitário UAB, Escolas Municipais de acordo com o horário de expediente.

2.5- A contratada deverá manter 02(dois) Técnicos exclusivamente disponíveis para atender as necessidades das demais Secretarias e seus respectivos Departamentos/Setores e órgãos ligados a estas.

2.6- Eventualmente após o horário de expediente, mediante chamado por telefone ou por escrito, a contratada deverá deslocar um técnico para atender ao mesmo, as quais deverão obrigatoriamente ser feitas pelo fiscal do contrato, tendo em vista o interesse público.

2.7- Não será pago qualquer valor a título de instalação e mobilização para a execução dos serviços objetos desta licitação.

2.8- A locomoção entre os pontos de atendimento desta municipalidade fica a cargo da contratada. As Escolas Municipais e Postos de Saúde, encontram-se localizados no perímetro Urbano e no Interior do Município conforme descrito abaixo, bem como, que tais distâncias tem como ponto de referencia a Prefeitura Municipal:

Escolas Ensino Fundamental	Localidade	Km
E.M.Ens.Fund.Ângelo Tedesco	Sede – Vila Assis Brasil	01 Km
E.M.Ens.Fund.Antônio Laureano C.Filho	Sede – Vila Laureano	02 Km
E.M.Ens.Fund.Cristo Rei	Olhos D'Água	28 Km
E.M.Ens.Fund.Doze de Outubro	Imbiruçu	34 Km
E.M.Ens.Fund.Érico Veríssimo	Chicolomã	23 Km
E.M.Ens.Fund.Guilherme Kämpgem	São José da Data	28 Km
E.M.Ens.Fund.Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes	15 Km
E.M.Ens.Fund.José Antunes dos Santos	Morro Agudo	18 Km
E.M.Ens.Fund.José de Anchieta	Montenegro	17 Km
E.M.Ens.Fund.José Inácio Machado Ramos	Serraria Velha	16 Km
E.M.Ens.Fund.José Telmo Martins	Sertão do Cantagalo	19 Km
E.M.Ens.Fund.Madre Teresa	Sede – Bairro Madre Teresa	01 Km
E.M.Ens.Fund.Manoel Machado dos Santos	Arroio da Madeira	15 Km



E.M.Ens.Fund.Nercy Rosa	Sede – Bairro Menino Deus	02 Km
E.M.Ens.Fund.Nossa Senhora de Fátima	Sede – Lomba da Páscoa	01 Km
E.M.Ens.Fund.Nossa Senhora Medianeira	Cantão II	10 Km
E.M.Ens.Fund.Santa Inês	Sede – Bairro Bom Princípio	01 Km
Pólo Universitário UAB	Sede – Cidade Alta	01 Km
Escolas Educação Infantil	Localidade	Km
E.M.Educ.Inf.Baby Pinguinho	Sede – Bairro Bom Princípio	01 Km
E.M.Educ.Inf.Bem-Me-Quer	Evaristo	15 Km
E.M.Educ.Inf.Costinha	Costa da Miraguaia	23 Km
E.M.Educ.Inf.Fatia do Sol	Sede – Bairro Madre Teresa	01 Km
E.M.Educ.Inf.Menino Deus	Sede – Bairro Menino Deus	02 Km
E.M.Educ.Inf.Moranginho	Sede – Cidade Alta	0,5 Km
E.M.Educ.Inf.Pinguinho de Gente	Sede – Bairro Bom Princípio	01 Km
E.M.Educ.Inf.Balão Mágico	Portão Primeiro	09 Km
E.M.Educ.Inf.Soneca	Sede – Lomba da Páscoa	01 Km
E.M.Educ.Pequeno Aprendiz	Sede – Várzea	01 Km
Postos de Saúde	Localidade	Km
Posto de Saúde Central	Sede – Cidade Alta	01 Km
Posto de Saúde Várzea	Sede – Várzea	01 Km
Posto de Saúde Menino Deus	Sede – Bairro Menino Deus	02 Km



Posto de Saúde Bom Princípio	Sede – Bairro Bom Princípio	02 Km
Posto de Saúde Agasa	Agasa	18 Km
Posto de Saúde Vila Palmeira	Vila Palmeira	12 Km
Posto de Saúde Miraguaia	Miraguaia	20 Km
Posto de Saúde Pinheirinhos	Pinheirinhos	25 Km
Posto de Saúde Chicolomã	Chicolomã	23 Km
Outros Órgãos do Município	Localidade	Km
FEASA	Esquina dos Morros	08 Km
Bombeiros	Sede – Vila Laureano	03 Km

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1- O pagamento será efetuado mensalmente pela tesouraria da Prefeitura, até o dia 10(dez) subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar descrito tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1) O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV.

4.2) A fiscalização dos bens será realizada pelo Servidor Municipal Sr. Alexandre Paes de Souza, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso I, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

- a) condições/ qualidade dos serviços.
- b) se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002– Gestão dos Serviços Públicos

PROJETO: 2012 – Manutenção dos Serviços Informatizados

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



(41)

RUBRICA: 33903995000000– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

OBSERVAÇÃO: R\$ 47.400,00 previsão para dotação orçamentária do exercício de 2012.

**CLAUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL**

6.1) Importa o valor contratual em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, até 10 (dez) dias úteis após cada entrega e aceitação dos respectivos bens, objeto deste contrato, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue; deverá constar, ainda, na Nota Fiscal: “Pregão Presencial 015/2011” e o n.º da Nota de Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.

6.2) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude ou inadimplência contratual.

6.3) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1- Instalação, configuração e manutenção em microcomputadores, não incluindo peças de reposição e instalação elétrica.

7.2- Instalação e configuração de impressoras, não incluindo peças de reposição e instalação elétrica.

7.3- Manutenção de hardware dos servidores com sistemas operacionais Linux, Windows Server e Router Mikrotik.

7.4- Configuração e conectorização de rede lógica, não incluindo instalação de cabos e tubulações.

7.5- Manutenção e instalação de hardware da rede wireless, incluindo instalação e manutenção dos equipamentos nos pontos de acesso, como torres e prédios da contratante e órgãos a ela ligados.

7.6- Instalação e configuração de softwares, sendo de responsabilidade da contratante a aquisição de licenças a serem instaladas nos equipamentos da mesma.

7.7- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.9- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

7.10- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

7.11- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



7.12- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

7.13- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.14- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

7.15- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

7.16- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

#### **CLAUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

8.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

8.2- A fiscalização dos serviços, objeto do presente pregão, durante a execução dos mesmos, feita pelo servidor Alexandre Paes de Souza.

#### **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações da contratada, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

a) executar serviço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o serviço com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material diretamente de execução: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) as penalidades serão registradas no cadastro da fornecedora, quando for o caso;

g) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

h) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da clausula nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – CASOS DE RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO POR ATRASO**

Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n. ° 015/2011 e a proposta da CONTRATADA, constante do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente contrato, a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(empresa)  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Responsável pela fiscalização:

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE PAES DE SOUZA  
CPF: